



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

(Processo Administrativo de Contratação n.º 013/2025)

Torna-se público que o Município de **Passabém/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço Global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº **8/2025** (Regulamenta a Dispensa de Licitação Presencial).

Data de início do recebimento das propostas: 06/01/2025, a partir das 08:00 horas.
Data fim do recebimento das propostas: 09/01/2025 até às 08:59 horas.
Data de avaliação das propostas: 09/01/2025 às 09:00 horas

1 OBJETO DA DISPENSA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio do funcionamento de canais de telefonia digital, Fornecimento de PABX Virtual, ramais IP, através de tecnologia de fibra óptica, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 30 ramais e 10 ligações simultâneas, em atendimento à Prefeitura Municipal de Passabém/MG, suas Secretarias e Departamentos.**

1.2. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante no Termo de Referência **(Anexo – I)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço unitário, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminhará, por meio do endereço eletrônico (e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br) ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
 - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso de dispensa.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

4.2 Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 conter vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5 HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1.1. SE PESSOA JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade perante a **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**;

b) Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições neste no Termo de Referência.

d. 1. atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer o disposto no art. 88, § 3°.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos protocolados.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa.

e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Passabém/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 contados da data da assinatura do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
 - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – advertência;
- 7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Passabém/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.8.2 ANEXO II – Declaração Unificada.

8.8.3 ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

8.8.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

8.8.5 ANEXO V - Modelo de contrato.

Passabém, 06 de janeiro de 2025.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio do funcionamento de canais de telefonia digital, Fornecimento de PABX Virtual, ramais IP, através de tecnologia de fibra óptica, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 30 ramais e 10 ligações simultâneas, em atendimento à Prefeitura Municipal de Passabém/MG, suas Secretarias e Departamentos.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO/ TREINAMENTO	SERVIÇO	01		
02	SERVIÇO - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio do funcionamento de canais de telefonia digital, Fornecimento de PABX Virtual, ramais IP, através de tecnologia de fibra óptica, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 30 ramais e 10 ligações simultâneas, em atendimento à Prefeitura Municipal de Passabém/MG, suas Secretarias e Departamentos.	SERVIÇO	12		
Total dos serviços				R\$ xxxxxxxxxxxx	

1.2. Detalhamento dos serviços:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA					
1.2	Troncos Digitais (SIP 10/30 Ilimitado)	1	Assinatura	12		
1.3	Entrocamento E1/SIP e Faixa de Numeração	30	Assinatura	12		
1.4	Sistema de PABX-IP	1	Mês	12		
1.5	Aparelho Telefônico IP	30	Mês	12		

1.3 - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio do funcionamento de canais de telefonia digital, Fornecimento de PABX Virtual, ramais IP, através de tecnologia de fibra óptica, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 30 ramais e 10 ligações simultâneas, em atendimento à Prefeitura Municipal de Passabém/MG, suas Secretarias e Departamentos.



2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os crescentes desafios colocados para o município acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida, com processos de contratações eficientes e planejados previamente, com o objetivo de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, ensejando ainda economia à Administração.

Portanto, em busca de eficiência e celeridade no contrato, o Município contratará somente um fornecedor, para realizar todas as operações de Telecom, como redução de custo, gestão de informações, STFC e linhas móveis. Sendo o fornecedor/licitante, detentor de todos os serviços, por óbvio, será capaz de reduzir drasticamente seus preços, já que é detentor dos meios de Telecom, bem como, será capaz de fornecer os serviços de maneira mais ágil e eficaz, já que domina toda a cadeia de serviços de Telecom.

Filtrar fornecedores capazes de atender o Município tecnicamente na solução ofertada em termos de expertise técnica para implantação e suporte, tendo-se ainda em vista a necessidade de se garantir o suporte em quaisquer outras necessidades, principalmente em relação à Gestão de Telecom, de correção e adequação de funcionamento normais dos tipos de serviços ora licitados. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia, a Administração Pública almeja obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais. Com esta motivação, a **Prefeitura Municipal de Passabém/MG**, busca a redução de custos nas despesas anuais com suas ligações telefônicas.

A presente propositura de aquisição, visando disponibilizar uma solução de telefonia VoIP, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/21. Por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

Ademais conforme o Art. 26, § 6º da Lei 14.133/21: “Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal”

Atualmente, a Prefeitura opera com uma carga excessiva de linhas, poucos ramais em várias extensões analógicas para atender a Entidade, sendo obsoleta e não podendo ser ampliada. A atual solução possui recursos limitados, com alto grau de dependência na gestão das linhas. A contratação de serviços com tecnologia VoIP tem a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade.

O novo sistema de comunicação unificada VOIP será integrado à planta telefônica existente neste órgão. Os serviços continuados de suporte técnico, inclusive em regime de plantão, a serem contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos governamentais.

3- REQUISITOS

3.1- Todos os elementos da solução deverão suportar os protocolos IPv4 e devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**).

3.2 - A **CONTRATADA** deverá estar regulamentada pela **ANATEL**.

3.3 - Deverá possuir homologação da **ANATEL** e apresentar seu certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 - A Solução deverá prover que cada uma das unidades da **CONTRATANTE** possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo **PABX-IP**.

3.4.1 - Os cidadãos dos municípios onde as unidades da **CONTRATANTE** estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas locais (tarifação de telefonia local) ou gratuita para essas unidades.

4- SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)

4.1- SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC)

4.1.1- O serviço telefônico na modalidade local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);

4.1.2- Para fins de cotação e formação dos preços, este item está dividido em dois subitens, quais sejam:

Subitem 01 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas a Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de Passabém/MG para telefones fixos nesta mesma área.

Subitem 02 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Prefeitura Municipal de Passabém/MG para telefones móveis nesta mesma área.

4.2- SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO INTERUBANO (STFC)

4.2.1 - O Serviço de Telefonia Fixa Comutado Interurbano (STFC) nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) compreende as chamadas originadas na Prefeitura de Municipal de Passabém/MG e destinadas a qualquer destino no Brasil. Para fins de cotação e formação dos preços, este item está dividido em três subitens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas:

Subitem 01 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos de qualquer município do Brasil.

Subitem 02 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do código de Santa Maria de Itabira. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 033).

Subitem 03 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao de Prefeitura de Passabém/MG. (Exemplo: chamadas do código 031 para o código 011).

4.2.2 - Chamadas de longa distância internacional não possuem previsão de consumo e deverão ser bloqueadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.3 - A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio de chamadas originadas para qualquer item definido, bem como o bloqueio de chamadas a cobrar, ou bloqueio de chamadas que excederem à franquia prevista, sem qualquer custo adicional. Além disso, também deverá providenciar migração, caso necessário, para manutenção dos números externos e ramais hoje utilizados pela Câmara.

4.3 - FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS (NÃO RESIDENCIAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.1- Fornecimento de linhas telefônicas diretas (não residenciais) com serviço de telefonia fixo comutado (STFC) na modalidade local, longa distância nacional e tráfego de acesso ao serviço móvel pessoal - SMP, nas formas tipificadas abaixo.

4.3.2 - Para fins de cotação e formação dos preços o fornecimento dos serviços se dará na forma tipificada abaixo:

Entroncamento SIP: Entroncamento SIP ou ISDN, bidirecional, permitindo no mínimo 10 (dez) canais para conexões simultâneas.

Linha TIPO I: Linha Telefônica Direta (Não Residencial).

4.4 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP

4.4.1 - Compreende o sistema de PABX IP, através da disponibilização de equipamentos de PABX IP, por terminais telefônicos IP, switch PoE e sistemas de gerenciamento, sob REGIME DE LOCAÇÃO ou COMODATO, conforme descrição deste instrumento.

4.5 - ENTRONCAMENTO E1/SIP E FAIXA DE NUMERAÇÃO

4.5.1 - Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos Bidirecionais Digitais (SIP) junto ao PABX IP em nuvem da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

4.5.2 - A CONTRATADA deverá possuir licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para prestação do serviço de telefonia fixa no Município de Passabém/MG, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no município de Passabém/MG, sob penade desclassificação técnica.

4.5.3 - A CONTRATADA deverá fornecer plano de numeração local no Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

4.5.4 - Os Troncos Digitais padrão SIP de acordo com a RFC 3261 IETF, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.5.5 - Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

4.5.6 - A proponente deverá observar as especificações técnicas, mínimas, dos sistemas e equipamentos fornecidos em regime de locação, sendo: sistema de PABX-IP em Nuvem; sistema de tarifação; aparelhos telefônicos IP e softphones compatíveis.

4.6 - SISTEMA DE PABX IP

4.6.1 - Compreende o sistema de PABX IP, através da disponibilização de equipamentos de PABX IP, por terminais telefônicos IP e sistemas de gerenciamento, sob regime de locação.

4.6.2 - Para o perfeito funcionamento do sistema de telefonia IP a ser implantado é necessária a adequação da rede de dados interna da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, para comportar os aparelhos telefônicos IP previstos.

4.6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os ativos de rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificados no Item 6.8, deste instrumento.

4.6.4 - Além dos equipamentos supracitados a CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

5- O Sistema de Tarifação nos moldes especificados é uma premissa para que a Solução CONTRATADA atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

5.1 – Especificado na proposta;

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Execução imediata.

7- DA AMOSTRA

Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante, conforma-se de fato as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar em até 3 (três) dias corridos, a partir da data de notificação pelo requisitante, amostras de todos os Itens contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita a aprovação deste equipamento experimental;

7.1 Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada;

7.2 No caso de necessidade de deslocamento para avaliação das amostras, os custos serão arcados pelo órgão licitante;

7.3 Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar a **CONTRATANTE** que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características;

7.4 Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto as especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Efetuar a instalação e entrega do material no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.2 Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

8.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.5 Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.

8.6 Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da contratação.

8.7 Obrigatoriedade de ao menos 1 visita técnica presencial a cada 10 dias.

8.8 Possuir um SLA de atendimento presencial de xhrs em caso de solicitação urgente da **CONTRATANTE**.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.4 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao Objeto.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.
- 9.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 9.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.
- 9.8 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, Objeto deste Termo de Referência.
- 9.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos executores designados pela Diretoria de T.I.
- 9.10 Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela **CONTRATADA**, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.
- 9.11 Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando o registro de indicadores.
- 9.12 Proporcionar à **CONTRATADA** os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.
- 9.13 Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços.
- 9.14 Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Passabém/MG e eventuais alterações.
- 9.15 Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.
- 9.16 Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços Objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão.
- 9.17 Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.18 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 9.19 Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 9.20 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.21 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 9.22 Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 9.23 Aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 9.24 Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual, por meio da equipe técnica, fiscalizar e assistir a **CONTRATADA** na execução do Objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

10 - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O contrato terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da instalação dos serviços.

11 - NATUREZA DO OBJETO

. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

Passabém, 06 janeiro 2025.

Shisley Cristina de Ávila Moraes
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
XXX (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)xxxxx

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº 004/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **05.684.180/0001-91**, com sede na **Rua Água Santa, nº 450 – Centro – Itabira/MG**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa presencial e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) **XXXX XXX XXXXXXXXX**, Portador(a) do RG sob nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor OU etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

Itabira, 09 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Presencial nº 004/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Itabira, 09 de janeiro de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível, CPF e Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Passabém/MG

Ref.: Aviso Dispensa nº 004/2025

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:** XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ▶ **EMAIL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio do funcionamento de canais de telefonia digital, Fornecimento de PABX Virtual, ramais IP, através de tecnologia de fibra óptica, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 30 ramais e 10 ligações simultâneas, em atendimento à Prefeitura Municipal de Passabém/MG, suas Secretarias e Departamentos

PLANILHA DESCRITIVA:

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos serviços.

Itabira, 09 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º **013/2025**

DISPENSA PRESENCIAL N.º **004/2025**

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º **XXX/2025**

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 013/2025, Dispensa nº. 004/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 25 ramais e 08 ligações simultâneas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Passabém/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Administrativo de Contratação 013/2025** e demais anexos que formam o **Aviso de Dispensa N.º 004/2025** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Nº Item	Descrição	Und.	Qt d.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	TAXA ÚNICA INSTALAÇÃO/TREINAMENTO	SERVIÇO	01		
02	SERVIÇO - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio do funcionamento de canais de telefonia digital, Fornecimento de PABX Virtual, ramais IP, através de tecnologia de fibra óptica, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 30 ramais e 10 ligações simultâneas, em atendimento à Prefeitura Municipal de Passabém/MG, suas Secretarias e Departamentos.	SERVIÇO	12		
Valor Global				R\$ xxxxxxxxxxxx	

2.1.2. Detalhamento dos serviços:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12MESES)
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA					
1.2	Troncos Digitais (SIP 10/30 Ilimitado)	1	Assinatura	12		
1.3	Entrocamento E1/SIP e Faixa de Numeração	30	Assinatura	12		
1.4	Sistema de PABX-IP	1	Mês	12		
1.5	Aparelho Telefônico IP	30	Mês	12		

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (*valor por extenso*), pago em parcelas mensais de R\$ [] (*valor por extenso*).

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 - Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 00068

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Ficha: 00069

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial nº 004/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

7.2. Efetuar a instalação e entrega do material no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.3. Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.6. Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.

7.7. Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da contratação.

7.8. Obrigatoriedade de ao menos 1 visita técnica presencial a cada 10 dias.

7.9. Possuir um SLA de atendimento presencial de xhrs em caso de solicitação urgente da **CONTRATANTE**.

7.10. Todos os elementos da solução deverão suportar os protocolos IPv4 e devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**).

7.11. A Solução deverá prover que cada uma das unidades da **CONTRATANTE** possua números de telefone local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada) e, portanto, esteja ligada a rede pública de telefonia através de troncos SIP, E1, ou outras tecnologias de entroncamento com a PSTN nessas unidades, cada um desses troncos com a quantidade mínima de canais, controlados remotamente pelo **PABX Virtual** em nuvem.

7.12. Os cidadãos dos municípios onde as unidades da **CONTRATANTE** estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas locais (tarifação de telefonia local) ou gratuita para essas unidades.

7.13. A contratada será responsável pela retirada dos produtos não aceitos, por estar em desacordo com o que foi pactuado, e pelo envio dos produtos corretos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais solicitantes.

7.14. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX virtual em nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

7.15. A Solução de gerenciamento deverá ser baseada em Web, deve ter uma interface intuitiva, de painel único de administração;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À **CONTRATANTE** compete as obrigações de efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.1.1. Gerir e fiscalizar o contrato, garantindo a qualidade na prestação dos serviços.

8.1.2. Cumprir com as obrigações contratuais, incluindo o pagamento dentro dos prazos estipulados e quaisquer outros compromissos acordados entre as partes.

8.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços.

8.1.4. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

8.1.5. fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Compete à CONTRATANTE observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao Objeto.

8.4. Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual, por meio da equipe técnica, fiscalizar e assistir a **CONTRATADA** na execução do Objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº ____/2024, Processo Administrativo de Contratação nº ____/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: